

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 90037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90037/2025, do tipo Menor Preço "lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, cujo certame foi realizado no dia 30/09/2025 às 09hrs, foi declarada **DESERTA**, por não comparecer nenhuma empresa para este certame. Caracarái- RR, 30 de setembro de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C696429D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 033/2025, Processo Administrativo nº. 090/2025**, Tipo Menor Preço por lote, no dia **13 de outubro de 2025**, Interessado: SEMPLAF, SEMATUR, SEMAS, SEMIO, SEMAGRI, às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br. Caroebe/RR, 30 de setembro de 2025.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5969BE61

GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria em gestão para saúde, com foco no acompanhamento dos indicadores do Ministério da Saúde, orientação e suporte ao Novo Financiamento da APS (portal GM nº 3493 que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017) suporte especializado para gestão de recursos humanos e folha de pagamento, suporte especializado

para sistemas ; e-SUS, APS, PEC, SENANNET, SIM, SINASC, SCNES, BPA, E-GESTOR e SISAB; com operacionalização dos sistemas e treinamento, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe-RR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAROEBE E EMPRESA EMBRAITEC SOLUTIONS LTDA nas condições abaixo:

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Lei 14.133/21.

Caroebe-RR, 09 de setembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9E40B17

GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para migração e manutenção do software de prontuário eletrônico e-SUS, APS e PEC com solução em nuvem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe-RR. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAROEBE E EMPRESA EMBRAITEC SOLUTIONS LTDA** nas condições abaixo: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Lei 14.133/21.

Caroebe-RR, 03 de setembro de 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:31B77BDC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA/RR, informa que na publicação do dia 21/08/2025, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2467, PÁGINA 7; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1E972B7D, referente ao "EXTRATO DE CONTRATO":

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 058/2025". **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO 059/2025".

Onde se lê: R\$ 6.768.341,24 (seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Leia-se:** R\$ 5.073.352,03 (cinco milhões, setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos)".

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:E7BE7B5C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO Nº 094/2025.
DISPENSA Nº 019/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ: 01.612.675/0001-54

Contratada: F.J DA SILVA FILHO LTDA, CNPJ: 36.352.949/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PACARAIMA - RR.**VALOR: R\$ 59.515,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais).** Fundamentação Legal: Art 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência 3 (três) meses. Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Data da Assinatura: 29/09/2025

WALDERY DAVILA SAMPAIO

Prefeito de Pacaraima

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:207DD1BA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025.****PROCESSO Nº 099/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR – CNPJ: 01.612.975/0001-54. **Contratada:** BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 58.408.891/0001-08. **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DA ARTISTA RENOMADO BIEL ESTOURADO NO 30º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PACARAIMA/RR”. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Valor global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fonte de Recursos: EMENDA ESPECIAL. Vigência: Imediata. Assinatura: 30/09/2025.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO

Prefeito Municipal de Pacaraima/RR

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:7916C5A6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 004/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, na condição de autoridade competente e ordenador de despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório – PROCESSO Nº 081/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025, mediante a Lei Federal. Nº 14.133/21, conforme dados a seguir,

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UBS NA COMUNIDADE INDÍGENA SURUMU MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR”, com a seguinte empresa vencedora:

B.H.M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.717.565/0001-03, vencedora, com o valor Global: R\$ 840.284,64, (oitocentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) Conforme, Lei, 14.133/21.

Pacaraima – RR, 30 setembro de 2025.

WALDERY DAVILA SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Whirdênio Silva de Souza

Código Identificador:AD113127

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 31/2025****DECRETO EXECUTIVO Nº 31/2025****Pacaraima, 26 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis, ativos, inativos e de pensionistas da administração direta e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do Município de Pacaraima-RR poderão ter, consignados em folha de pagamento, os valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 2º. A consignação será:

I - compulsória: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é estabelecido em lei ou decorrente de decisão judicial;
II - facultativa: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é feita com a sua autorização prévia e formal, e com a anuência da Administração.

Art. 3º. A consignação facultativa será realizada para os seguintes fins:

I - financiamento da casa própria;
II - contribuição para previdência privada, seguro de vida e plano de saúde;
III - contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos de servidores do Município Pacaraima-RR;
IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do servidor;
V - financiamento e empréstimo realizado por instituição bancária;
VI - crédito em farmácia, loja de conveniência e empresas comerciais;
VII - cartão de crédito.

Art. 4º. Poderão ser consignatárias:

I - entidades e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
II - instituições financeiras que comercializem planos de crédito imobiliário e operadoras de cartão de crédito;
III - entidades que comercializem planos de assistência odontológica com sede ou filial no Estado de Roraima;
IV - associações, sindicatos, clubes e cooperativas;
V - entidades fechadas ou abertas de previdência privada, seguro e plano de saúde;
VI - lojas de conveniência, empresas comerciais e empresas representantes autorizadas das instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, entidades de crédito imobiliário e de empréstimos consignados; e
VII - empresas estipulantes de seguro.

Art. 5º. Não será permitida a intermediação de associações, sindicatos, clubes e similares, para descontos de plano de saúde, previdência privada ou financiamento da casa própria, devendo os descontos ser creditados diretamente às empresas autorizadas.

Art. 6º. A empresa responsável pelo serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável será selecionada na forma da legislação pertinente, sem ônus para o Município, e informará os descontos às empresas consignatárias.

§ 1º. O serviço de gestão de consignações será gerenciado e operado pela empresa prestadora do serviço, sob supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, SEMPA

§ 2º. O serviço prestado deverá ser exclusivamente a gestão das consignações, não podendo a empresa prestar os mesmos serviços das empresas de rede credenciada, excetuando-se deste impedimento no caso de gestão do produto cartão de benefícios.

